

Portaria nº 17.03.0000975.2025, *Processo nº 25492/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000976.2025, *Processo nº 25493/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000977.2025, *Processo nº 25523/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000978.2025, *Processo nº 25524/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000979.2025, *Processo nº 25526/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000980.2025, *Processo nº 25527/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000981.2025, *Processo nº 25529/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000982.2025, *Processo nº 0028005/2024, Usuário: Thiago Marson Casavechia, Bonfimópolis de Minas, Retificação da Portaria nº 170224/2024, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 0028005/2024, Nova Portaria nº 17.01.0044372.2025, *Processo nº 0028005/2024, Usuário: Thiago Marson Casavechia, Bonfimópolis de Minas, Retificação da Portaria nº 170242/2019, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 0028005/2024, Nova Portaria nº 17.01.0044376.2025, *Processo nº 25531/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000983.2025, *Processo nº 25532/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000984.2025, *Processo nº 25692/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000994.2025, *Processo nº 25615/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000995.2025, *Processo nº 25623/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000996.2025, *Processo nº 25622/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000991.2025, *Processo nº 25613/2025, Usuário: Vitoria Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso ii, Portaria nº 17.03.0000992.2025, *Processo nº 0028005/2024, Usuário: Thiago Marson Casavechia, Bonfimópolis de Minas, Retificação da Portaria nº 170242/2019, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 0028005/2024, Nova Portaria nº 17.01.0044376.2025.

13 2147997 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 024/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÉ GESTOR PRO-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e
CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho;

CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que as iniciativas estão sujeitas a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022; a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023; a Deliberação nº 014/2023, de 31 de agosto de 2023; a Deliberação nº 015/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 016/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 017/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 018/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 019/2024, de 21 de maio de 2024; a Deliberação nº 020/2024, de 17 de julho de 2024; a Deliberação nº 021/2024, de 07 de outubro de 2024; a Deliberação nº 022/2024, de 18 de dezembro de 2024; a Deliberação nº 023/2025, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO Parecer nº 16.581 - AGE/CJ, de 21 de maio de 2023 (92766609), que, ao analisar o Acordo Judicial, conclui que a gestão de projetos na execução de políticas públicas consta tipica atividade administrativa, competindo ao Poder Executivo estadual, no exercício de sua discricionariedade, avaliar os projetos quanto à sua viabilidade técnica e financeira e, por conseguinte, definir quais projetos serão efetivamente executados, alterados, substituídos ou incluídos, bem como realizar a adequação dos valores específicos a serem destinados a cada um destes projetos;

CONSIDERANDO a Cláusula 4.6, que prevê a correção monetária dos valores previstos no Acordo Judicial, e os rendimentos em contas judiciais repassados ao Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as cláusulas 4.5.3 e 4.5.4, que preveem aplicação financeira dos saldos das contas específicas e a sua reversão para iniciativas do Acordo Judicial;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas Final da iniciativa "Melhoria da Infraestrutura dos Municípios - Mobilidade Regional na Bacia do Paraopeba - Melhoramento e Pavimentação do trecho Esmeraldas-São José da Varginha", disponível no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-prestacao-de-contas-final-dos-projetos-realizados-e-concluidos-pelo-governo-do-estado/>;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/GAB, Nº 136/2025 da Prefeitura Municipal de Sarzedo (120461918) que solicita projetos na área de infraestrutura e mobilidade urbana, saneamento básico e saúde;

CONSIDERANDO o custo atualizado previsto para a obra "Construção de ponte sobre o Rio Paraopeba no município de Papagaios", conforme valor estimado da contratação previsto no edital da CONCORRÊNCIA Nº 2301520 0000028/2025;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) de ajuste de nome da iniciativa "Georreferenciamento de bens culturais protegidos" para "Fortalecimento da Política de Patrimônio do Iepha-MG", conforme processo SEI 2200.01.0000191/2022-52;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de ajuste de nome da iniciativa "Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental" para "Implantação de soluções digitais para fortalecimento da Governança Ambiental no SISEMA", conforme processo SEI 1370.01.0022427/2025-09;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais de ajuste de nome da iniciativa "Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica" para "Emissão de carteiras de identificação", conforme e-mail no dia 22/07/2025;

CONSIDERANDO Ofício SEAP/AEST nº. 44/2025 (121341393) no processo SEI 1230.01.0006271/2025-07 que solicita a alteração do nome da iniciativa de "Plano de Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias" para "Diagnósticos das Cadeias Produtivas Agropecuárias";

CONSIDERANDO Termo de Acordo de Mediação PD Compor 196/2023 que prevê correção monetária do valor da indenização na data-base de março de 2024 até a data do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO Ofício SEPLAG/SCRPB nº. 106/2025 (120135566), que atualiza os limites de valores em fonte 95 para os trechos rodoviários das iniciativas "Construção de pontes em São Francisco, Manga e São Romão sobre o Rio São Francisco" e "Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA";

CONSIDERANDO Ofício nº 46/2025 da Prefeitura Municipal de Pequi (113688182), assinado pelas 17 prefeituras signatárias do Protocolo de Intenções nº 45297667/2022, solicitando a inclusão de uma obra rodoviária regional adicional, qual seja a "MG-060 e MG-431: Restauração e ampliação de capacidade - Trecho Papagaios - Pará de Minas" no arranjo financeiro e executório das obras rodoviárias regionais, e o Ofício Compromissante nº 799/2025 (113688193), que autoriza a inclusão solicitada;

CONSIDERANDO o Ofício DER/DPGF/OF-ORÇAM nº. 67/2025 (102061190), que solicita recursos adicionais em fonte 95 para realizar nova contratação para Consultoria de Apoio Técnico Ambiental para obras rodoviárias;

CONSIDERANDO a decisão judicial ID 10535284062, que autorizou a conversão de obrigações da Vale de fazer em pagar, no âmbito da cláusula 4.4.9.2 do Acordo Judicial, no valor de R\$67.000.000,00;

DELIBERA:

Art. 1º A iniciativa abaixo relacionada passa a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
IV	DER	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba	68.000.000,00	51.000.000,00

Art. 2º O valor de R\$17.000.000,00 realocado da iniciativa do art. 1º desta deliberação e o valor de R\$27.000.000,00 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados à iniciativa "Melhoria da infraestrutura dos municípios", passando a constar com o detalhamento e o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
IV	SES	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento da estrutura de saúde em Sarzedo	10.968.960,00
IV	SEINFRA	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento da infraestrutura rodoviária em Sarzedo	29.000.000,00
IV	SEMAD	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento da infraestrutura de saneamento e macrodrenagem em Sarzedo	4.031.040,00

Art. 3º As iniciativas abaixo relacionadas passam a constar com os nomes indicados a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	De	Para
IV	IEPHA	Georreferenciamento de bens culturais protegidos	Fortalecimento da Política de Patrimônio do Iepha-MG
IV	SISEMA	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental	Implantação de soluções digitais para fortalecimento da Governança Ambiental no SISEMA
IV	PCMG	Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica	Emissão de carteiras de identificação
IV	SEAPA	Plano de Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias	Diagnósticos das Cadeias Produtivas Agropecuárias

Art. 4º O valor de R\$2.393.330,10 proveniente dos recursos de receitas financeiras do Anexo IV previstas nas cláusulas 4.5.3 e 4.5.4 do Acordo Judicial serão destinados à ampliação da iniciativa "Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento do transporte metropolitano", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
IV	SEINFRA	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento do transporte metropolitano	400.295.455,63	402.688.785,73

Art. 5º O valor de R\$44.782.471,63 proveniente dos recursos de receitas financeiras do Anexo I.3 previstas nas cláusulas 4.5.3 e 4.5.4 do Acordo Judicial serão destinados à ampliação da iniciativa "Projetos Regionais Rodoviários - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba", passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
I.3	DER	Projetos Regionais Rodoviários - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba	262.717.753,98	307.500.225,61

Art. 6º O valor de R\$140.000.000,00 proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial e rendimentos judiciais do Anexo III e o valor de R\$160.000.000,00 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo III previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados à expansão da iniciativa "Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA", passando a constar com o valor indicado a seguir:

<tbl_header